



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.155 DE 09 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária nº 1128/15, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1107/15 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00(Sessenta mil reais) na Lei Orçamentária nº 1128/15, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1107/15 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013, conforme descrito abaixo:

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0007.2057 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	3.1.764	15.000,00
3190.1300	Obrigações Patronais	3.1.764	3.000,00
3390.1400	Diárias – Pessoal Civil	3.1.764	5.000,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	3.1.764	37.000,00

Total Suplementação: R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Descrição	Valor
1.7.6.2.99.03.00.00	Outros Transf. de Conv.Estudos - Família Paranaense	R\$ 60.000,00
Total da Receita:		R\$ 60.000,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 09 de Agosto de 2016.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito

Projeto: Autoria do Executivo